



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(Batalhão Guia Lopes/1928)**

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO E O
ADONES TADEU DOS SANTOS**

A União, por intermédio do 9º Batalhão de Suprimento, com sede na AV Duque de Caxias, 1628, Vila Alba, CEP 79.100-400, na cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.585.986/0001-83, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa Coronel Vinícius Damasceno do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no Boletim do exército nº 21 de 27 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0114798747, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor Adones Tadeu dos Santos inscrito no CPF 678.206.110-49 com sede à Chácara Nossa Senhora de Fátima Assentamento Só, CEP 79.000-00, na cidade de Campo Grande-MS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64155.001588/2023-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº 3, de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2024, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/09/2024 a 15/01/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Valor total da contratação é de R\$ 29.996,80 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

2.2. As quantidades são estimadas. Caberá à Contratada a execução dos futuros contratos/empenhos que serão celebrados/emitidos por cada uma das Organizações Militares beneficiadas

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160504;

Fonte de Recursos: 100000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6SUCOLA1QR;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2024.



VINÍCIUS **DAMASCENO** DO NASCIMENTO – CEL

Ordenador de Despesa

CPF:052.781.657-40



CARLOS AUGUSTO MARTELI

Representante legal da CONTRATADA

CPF nº 731.113.849-34

TESTEMUNHAS:



RENATO ANTÔNIO **DOS SANTOS** – 1ºTEN
Chefe da SALC
CPF: 126.724.926-97



WILLIAM **BERTAZO VIERO** – 3ºSGT
Auxiliar da SALC
CPF:029.123.280-98